

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
-----------------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 90/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA MULHERES – OPM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS,

DECRETO Nº 90/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos-MT, define suas competências, estrutura e diretrizes de atuação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 83, inciso III, e com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, aplicado ao Município por simetria;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Porto dos Gaúchos-MT com o enfrentamento às violências contra as mulheres e a necessidade de consolidar unidade específica para a execução dessa política pública de forma integrada, contínua e permanente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a integração operacional dos órgãos públicos e a promoção de políticas destinadas a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a organização interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem aumento de despesa e sem criação de cargos ou de órgãos públicos, insere-se na competência do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, unidade de caráter permanente, responsável por planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento feminino e ao

enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres no Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Parágrafo único. A instituição do OPM não implica a criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem aumento de despesa, sendo suas atividades desempenhadas por servidores já integrantes do quadro de pessoal do Município.

Art. 2º São competências do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM:

I – elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em articulação com os demais órgãos da Rede de Proteção;

II – promover a articulação interinstitucional para o funcionamento da Rede Municipal de Atendimento à Mulher, realizando reuniões periódicas e produzindo atas, planos de ação e indicadores de desempenho;

III – desenvolver ações de sensibilização, educação e prevenção, incluindo campanhas itinerantes, oficinas e palestras em comunidades urbanas e rurais, escolas, órgãos públicos e demais espaços estratégicos;

IV – capacitar gestores e técnicos municipais sobre políticas de gênero, Lei Maria da Penha, atendimento humanizado e acolhimento de mulheres em situação de violência;

V – gerenciar e garantir o uso eficiente dos equipamentos e recursos, assegurando o registro fotográfico e documental de todas as atividades;

VI – fomentar a inserção de políticas e ações de gênero nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;

VII – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, prestando suporte técnico e administrativo;

VIII – buscar parcerias e captar recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e organismos internacionais, para financiar ações destinadas às políticas para mulheres;

IX – monitorar, consolidar e divulgar indicadores e dados sobre a situação das mulheres, a ocorrência de violência de gênero e os resultados das políticas implementadas, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

X – assegurar a transversalidade de gênero nas políticas

municipais, integrando ações de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança e demais áreas;

XI – exercer outras atribuições correlatas ou delegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º O OPM será coordenado por servidora designada por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente com experiência ou formação em políticas públicas de gênero, subordinada diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não gera direito a remuneração adicional, salvo se prevista em lei específica.

Art. 4º O OPM elaborará e apresentará ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social relatório anual de atividades e resultados, contendo:

I – a execução física e financeira das ações;

II – a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Municipal;

III – recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de gênero no Município.

Parágrafo único. O relatório anual será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, preservados os dados pessoais e as informações que permitam identificar as mulheres atendidas.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão ao OPM, no âmbito de suas competências, as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.340/2026 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE NÚMEROS DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO PCCS - GERAL DO MUNICÍPIO DE

LEI Nº 1.340/2026

De: 22 de Outubro de 2026

“Dispõe sobre a ampliação de números de vagas para o cargo de Operador de Retro-Escavadeira no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do PCCS - GERAL do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas de cargo de provimento efetivo de **Operador de Retro-Escavadeira** de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º. As vagas, carga horária e vencimento do cargo referido no art. 1º desta Lei constam no Anexo I, o qual passa a fazer parte do respectivo Anexo da Lei nº 383/2012, mantida a remuneração vigente correspondente ao cargo.

Art. 3º. O provimento das vagas criadas por esta Lei observará, prioritariamente, os candidatos aprovados e classificados em concurso público vigente, apto ao provimento do cargo de Operador de Retro-Escavadeira, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, ficando dispensada a realização de novo concurso público

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

enquanto vigente o certame anterior.

§ 1º. Esgotada a lista de candidatos aprovados no certame vigente, ou expirado o seu prazo de validade sem que subsistam candidatos aptos à nomeação, fica desde já autorizado o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento das vagas remanescentes, devendo-se observar, em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

PCCS - GERAL

GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Vagas Criadas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços	Auxiliar de Mecânico	01		40
	Construtor Geral	01		40
	Copeira	01		40
	Cozinheiro	01		40
	Gari	22		40
	Jardineiro	01		40
	Office Boy	01		40
	Vigia	07		40
	Zelador	10		40
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	15		40
	Almoxarife	01		40

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

	Assistente Administrativo	01		40
	Monitor Esportivo	03		40
	Operador de Saneamento	06		40
	Recepcionista	01		40
	Telefonista	03		40
Apoio Operacional e Manutenção	Mecânico	01		40
	Motorista	18		40
	Operador de Máquina Pesada	01		40
	Operador de Moto-Niveladora	04		40
	Operador de Pá-Carregadeira	04		40
	Operador de Retro-Escavadeira	02	02	40
	Operador de Trator de Pneu	05		40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	01		40
	Técnico Esportivo	01		40
	Veterinário	01		40
	Engenheiro Agrônomo	01		40
	Engenheiro Florestal	01		40
	Contador	01		40
	Controlador Interno	01		40
	Engenheiro Civil	03		40
	Auxiliar de Contabilidade	02		40
	Fiscal Ambiental Municipal	01		40
	Agente de Contratação	01		40
	Fiscal de Tributos Municipais	02		40
	Procurador Geral Municipal	01		40
	Professor de Educação Física	01		40

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

Total de Cargos	128	02	
-----------------	-----	----	--

Total de Vagas Criadas	02
------------------------	----

ANEXO II

PCCS - GERAL

TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Almoxarife	01	40	R\$ 1.922,41
Copeira	01	40	R\$ 1.922,41
Cozinheiro	01	40	R\$ 1.922,41
Gari	22	40	R\$ 1.922,41
Jardineiro	01	40	R\$ 1.922,41
Office Boy	01	40	R\$ 1.922,41
Recepcionista	01	40	R\$ 1.922,41
Telefonista	03	40	R\$ 1.922,41
Vigia	07	40	R\$ 1.922,41
Zelador	10	40	R\$ 1.922,41
Auxiliar de Mecânico	01	40	R\$ 2.258,93
Monitor Esportivo	03	40	R\$ 2.366,53
Agente Administrativo	15	40	R\$ 2.464,42
Operador de Saneamento	06	40	R\$ 2.464,42
Motorista	18	40	R\$ 2.680,37
Técnico Esportivo	01	40	R\$ 2.846,76
Operador de Trator de Pneu	05	40	R\$ 2.999,89
Operador de Máquina Pesada	01	40	R\$ 3.289,70
Operador de Moto-Niveladora	04	40	R\$ 3.289,70
Operador de Pá-Carregadeira	04	40	R\$ 3.289,70
Operador de Retro-Escavadeira	04	40	R\$ 3.289,70

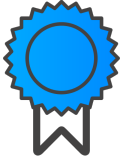
DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 107

Construtor Geral	01	40	R\$ 3.650,93
Fiscal Ambiental Municipal	01	40	R\$ 3.650,93
Mecânico	01	40	R\$ 3.650,93
Técnico em Agropecuária	01	40	R\$ 3.650,93
Assistente Administrativo	01	40	R\$ 4.246,04
Professor de Educação Física	01	40	R\$ 4.777,99
Auxiliar de Contabilidade	02	40	R\$ 5.790,04
Fiscal de Tributos Municipais	02	40	R\$ 5.790,04
Agente de Contratação	01	40	R\$ 6.372,44
Veterinário	01	40	R\$ 8.045,38
Engenheiro Agrônomo	01	40	R\$ 8.045,38
Engenheiro Florestal	01	40	R\$ 8.045,38
Contador	01	40	R\$ 8.619,56
Engenheiro Civil	03	40	R\$ 8.619,56
Procurador Geral Municipal	01	40	R\$ 10.018,54
Controlador Interno	01	40	R\$ 12.260,45
Total de Cargos	130		

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 22 22:30:41 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)